



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Fortaleza

2ª Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e de Falências do Estado do Ceará

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes, nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 8000, Fortaleza-CE - E-mail: for.2falencia@tjce.jus.brFortaleza

EDITAL DE ARREMATAÇÃO - LEILÃO

Processo nº	0190373-84.2016.8.06.0001
Classe	Recuperação Judicial
Assunto	Concurso de Credores
Requerente, Credor e Massa Falida	Fiori Industria e Comercio de Confeções Ltda e outros
Requerido	Terceiros Interessados

O Doutor **CLÁUDIO DE PAULA PESSOA**, Juiz de Direito da 2ª Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e Falências de Fortaleza, em virtude da lei, FAZ SABER aos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos da Ação acima mencionada, será realizado leilão na modalidade virtual através de lances ofertados por meio do site do Leiloeiro (<https://www.montenegroleiloes.com.br>), **em primeira chamada no dia 08/09/2023, às 10:00 horas**, iniciando os lances pelo valor mínimo de avaliação do bem, conforme planilha às fls. 34342; **em segunda chamada no dia 22/09/2023 às 10:00 horas**, iniciando os lances por no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação; e **em terceira chamada no dia 06/10/23 às 10:00 horas**, iniciando os lances por qualquer preço, não estando este sujeito à aplicação do conceito de preço vil (§ 2º-A, Inc. V, art. 142). Os lotes poderão ser visualizados através do site supramencionado ou nos seguintes dias, horários e endereços: a **visitação em primeira chamada** ocorrerá no endereço sito na Rua Ademar Paula, 1000, Esplanada do Castelão, Fortaleza/CE, no dia **06/09/2023**, das 08:30 às 12:00 e 13:00 às 16:30; a **visitação em segunda chamada** será no endereço sito na Rua Rua Ademar Paula, 1000, Esplanada do Castelão, Fortaleza/CE, no dia **21/09/2023**, das 08:30 às 12:00 e 13:00 às 16:30; e a **visitação em terceira chamada** ocorrerá no endereço sito na Rua Rua Ademar Paula, 1000, Esplanada do Castelão, Fortaleza/CE, no dia **05/10/2023**, das 08:30 às 12:00 e 13:00 às 16:30. O arrematante online deverá efetuar o pagamento integral do lote, através de transferência bancária (DOC, TED, Caixa Rápido) diretamente na conta corrente da empresa Leiloeira (Banco Bradesco– Agência 2367-1 – C/C 3300-6 – CNPJ: 28.542.999/0001-10), acrescida da comissão e da taxa administrativa do Leiloeiro, que totalizam 10% (dez por cento) sobre o valor do lote arrematado, nos seguintes prazos: **em primeira chamada**, nos dias **11/09/2023 e 12/09/2023**; **em segunda chamada**, nos dias **25/09/2023 e 26/09/2023**; e **em terceira chamada**, nos dias **09/10/2023 e 10/10/2023**. A entrega do lote arrematado ocorrerá após a confirmação da integralização do pagamento, com prazo para retirada nas seguintes datas, horários e endereços a seguir delineados: **em primeira chamada**, nos dias **13/09/2023 e 14/09/2023**, das 8:30h às 12h e das 13h às 16:30h, no endereço sito à Rua Ademar Paula, 1000 – Esplanada do Castelão – Fortaleza/CE, CEP 60.867-640, sob pena de perdimento da arrematação. **Em segunda chamada**, nos dias **27/09/2023 e 28/09/2023**, nos horários e respectivo endereço indicados na primeira chamada, sob pena de perdimento da arrematação. **Em terceira chamada**, nos dias **11/10/2023 e 12/10/2023**, nos horários e respectivo endereço indicados na primeira chamada, sob pena de perdimento da Arrematação. Caso o arrematante não cumpra com o pagamento nas datas estabelecidas, este perderá o direito de aquisição sobre os bens, sendo-lhe vedado, ainda, participar das alienações previstas na Lei de Falências, que porventura ocorram



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Fortaleza

2ª Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e de Falências do Estado do Ceará

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes, nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 8000, Fortaleza-CE - E-mail: for.2falencia@tjce.jus.brFortaleza

posteriormente, nos termos do art. 897, caput, do CPC/2015. Em caso de arrematação e desistência na alienação de lotes, estes serão novamente disponibilizados à venda, na chamada imediatamente posterior, pelo mesmo valor o qual fora disponibilizado na oportunidade cuja arrematação não tenha sido quitada. Como os lances serão apenas na modalidade virtual, se fará necessário o “compromisso de aceitação do usuário ON LINE”, onde o usuário, ao clicar “ACEITO” declara ter lido, aceito e impresso o conteúdo do presente contrato, sem nenhuma oposição aos seus termos, inclusive sem ressalva a fazer. Também declara ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir responsabilidades e obrigações através do presente instrumento, com fundamento do art. 19 do Decreto 21.982/32, alterado pela Lei 13.138/2015. Tudo em conformidade com a decisão de fls 34344/34345" *Vistos. (...)* Autorizo a alienação judicial dos bens descritos e avaliado às pp. 34.342, por disposições legais pertinentes. Nos termos do art. 885, do CPC, estabeleço que, por ocasião do leilão eletrônico, os concorrentes deverão estar aptos a fazer, de imediato, depósito do valor total da arrematação, em dinheiro, cheque, ou por meio de processo eletrônico, através de transferência bancária online, ou mediante a prestação de caução correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da arrematação, devendo o restante do pagamento se dar no prazo de 10 (dez) dias, ficando, desde já, cientificados de que a não complementação do pagamento importará na perda da caução em favor da Massa Falida, a teor do art. 897, caput, do CPC, sendo-lhe vedado, ainda, participar de leilão a ser realizado posteriormente. Em observância a nova sistemática adotada pela Lei nº 11.101/05 (alterada pela Lei 14.112/2020), em caso de ausência de interessados na primeira chamada, designo desde já, a segunda chamada do presente leilão eletrônico, dentro de 15 (quinze) dias, contados da primeira chamada, por no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação; e a terceira chamada, dentro de 15 (quinze) dias, contados da segunda chamada, por qualquer preço, não se sujeitando à aplicação do conceito de preço vil, conforme estabelece o inciso V, do § 2º-A, e os incisos do § 3º-A, do art. 142, dispostos na lei em comento. meio de leilão eletrônico, através do site: <https://www.montenegroleiloes.com.br>, a ser realizado em primeira chamada no dia 08 de setembro de 2023, às 10 horas, pelo valor mínimo de avaliação do bem, conforme os moldes solicitados pela Administradora Judicial, às pp. 34.335/34.341. Nomeio como leiloeiro oficial a empresa especializada MONTENEGRO LEILÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 28.542.999/0001-10, com sede na Rua Ademar Paula Nº 1000, Esplanada do Castelão, Fortaleza/CE, o qual ficará responsável pela necessária divulgação da hasta pública nos meios de comunicação adequados a ampla e irrestrita publicidade, tudo em consonância com as disposições do art. 887 do novo Código de Processo Civil, devendo o mesmo ser regularmente intimado para tal fim. Após a intimação, o Leiloeiro restará compromissado legalmente, no termos do art. 884 do CPC, e demais disposições legais pertinentes. Nos termos do art. 885, do CPC, estabeleço que, por ocasião do leilão eletrônico, os concorrentes deverão estar aptos a fazer, de imediato, depósito do valor total da arrematação, em dinheiro, cheque, ou por meio de processo eletrônico, através de transferência bancária online, ou mediante a prestação de caução correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da arrematação, devendo o restante do pagamento se dar no prazo de 10 (dez) dias, ficando, desde já, cientificados de que a não complementação do pagamento importará na perda da caução em favor da Massa Falida, a teor do art. 897, caput, do CPC, sendo-lhe vedado, ainda, participar de leilão a ser realizado posteriormente. Em observância a nova sistemática adotada pela Lei nº 11.101/05 (alterada pela Lei 14.112/2020), em caso de ausência de interessados na primeira chamada, designo desde já, a segunda chamada do presente leilão eletrônico, dentro de 15 (quinze) dias, contados da primeira chamada, por no mínimo 50% (cinquenta por cento)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Fortaleza

2ª Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e de Falências do Estado do Ceará

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes, nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 8000, Fortaleza-CE - E-mail: for.2falencia@tjce.jus.brFortaleza

do valor de avaliação; e a terceira chamada, dentro de 15 (quinze) dias, contados da segunda chamada, por qualquer preço, não se sujeitando à aplicação do conceito de preço vil, conforme estabelece o inciso V, do § 2º-A, e os incisos do § 3º-A, do art. 142, dispostos na lei em comento. Consigno, também, que, em caso de arrematação e desistência, mesmo hipótese de pagamento da caução, os referidos bens poderão ser novamente disponibilizados à venda, na chamada imediatamente posterior, pelo mesmo valor o qual fora disponibilizado na oportunidade cuja arrematação não tenha sido quitada. Expeça a Secretaria o Edital de praxe. Publique-se esta decisão no Diário da Justiça eletrônico e intime-se, por meio eletrônico, o Ministério Público e as Fazendas Públicas. Expedientes necessários. Fortaleza/CE, 08 de agosto de 2023. Cláudio de Paula Pessoa Juiz". Ficando, de logo, intimados todos os credores interessados através do presente edital. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos 10 de agosto de 2023. Eu, Roberta Luiza Silvério, Supervisora de Unidade Judiciária, matrícula 5459, digitei e subscrevi.

DESCRIÇÃO DOS BENS:

ANEXO DE LEILÃO PÚBLICO 001/2023 MASSA FALIDA FIORI

**OS LOTES ABAIXO SE ENCONTRAM NO PÁTIO DO LEILOEIRO:
RUA ADEMAR PAULA, Nº 1000, ESPLANADA DO CASTELÃO, FORTALEZA/CE**

LOTE	DESCRIÇÃO	L. INICIAL
001	01 NOBREAK, 01 NOBREAK APC SMART UPS, 01 CPU (NO ESTADO)	200,00
002	01 VENTILADOR DE COLUNA, SEM MARCA; 01 AR CONDICIONADO FUJITSU INVERTER 12.000 BTU'S E 01 JARRO COM FLORES ARTIFICIAIS (NO ESTADO)	200,00

Cláudio de Paula Pessoa
Juiz